

Lei nº 32/64

"Abre crédito especial"

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a fim de custear as despesas com a visita do Governador do Estado, ou de seu representante, nesta cidade (Estado).

Art 2º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 24 de agosto de 1964.